



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20241121u07179432750i07179432750

Número da Nota

00050951

Data e Hora de Emissão

21/11/2024 09:53:45

Código de Verificação

V4JF-AV2T

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **02.103.252/0001-71** Inscrição Municipal: **0.230.255-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **ODONTOCENTER CLINICAS INTEGRADAS LTDA**
Nome Fantasia: **Odontocenter Clinicas Integradas Ltda** Tel.: **(21)24132452**
Endereço: **RUA CEL AGOSTINHO 76, SALAS 03 E 10 - CAMPO GRANDE - CEP: 23050-360**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **faturamento@odontocenterclinicas.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COPERATIVA ODONTOLÓGICA**
Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

VALOR DA NOTA = R\$ 127,37

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.